

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 3079/2023; na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

### 1. **OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para efetuar consultoria e emissão de laudos referente a Licenciamento Ambiental de Lotes Rurais ou outros, com acompanhamento na execução e implantação, visando o parcelamento do solo para fins de implantação de áreas industriais/Distrito Industrial, para a SMDI, nos termos do anexo I do Edital.

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
- 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
  - 2.2 DATA: 16/06/2023
  - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H10MIN
  - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**
  - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo).

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. <u>DESCRITIVO DA LICITAÇÃO</u>

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Valor por item.
- **3.3.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.
- **3.4.** PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O serviço deverá ser executado no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento do empenho, podendo ser prorrogado por igual período. Será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços o Secretário Carton Granja Cardoso.
- **3.5.** RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação Proj./Ativ. 2.011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação Elemento da Despesa 582 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro



- **3.6.** PAGAMENTO: O <u>pagamento</u> será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao serviço contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelos fiscais do contrato.
- **3.6.1** O <u>pagamento</u> será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo Município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária, para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata.

## 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta do Contrato.

Anexo III. Modelo de declaração de sujeição.

## 5. <u>DO FORNECIMENTO DO EDI</u>TAL

- **5.1.** O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 Centro Três Passos/RS, em dias úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.
- **5.2.** O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- **5.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- **6.1**. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.
- **6.2**. É <u>vedada</u> a participação direta ou indireta nesta licitação de:
  - a) Pessoa física;
  - b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
  - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
  - d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial:
  - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
  - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 7.2.6 Enviar, no caso de ser o vencedor, a documentação referente ao credenciamento (Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação com nº de CNPJ, carimbo -se houver e assinatura e a declaração ou certidão da junta comercial de enquadramento como EPP, ME ou MEI), no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: prefeituracomprastp@hotmail.com;

## 8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
  - 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
  - 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

- 8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.
- 8.5. Enviar, no caso de ser o vencedor, a proposta de forma digitalizada, no campo próprio do sistema (documentos) ou no prazo de 24h a contar da solicitação do pregoeiro através do e-mail: <a href="mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com">prefeituracomprastp@hotmail.com</a>;

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante na fase de cadastramento da proposta importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

## 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.
- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14); **Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
  - f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
  - g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.



- i) Declaração de que sendo a vencedora apresentará no prazo de 10 (dez) dias a contar da habilitação, equipe multidisciplinar, composta pelos seguintes profissionais com registro junto ao órgão de classe: Engenheiro Florestal; Geólogo; Engenheiro Civil; Engenheiro Ambiental;
- j) Apresentação de um atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação da certidão de acervo técnico expedida pelo CREA em nome do responsável técnico pelos serviços licitados, devidamente registrado no CREA, para licenciamento ambiental de parcelamento de solo de distrito industrial.

### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

#### 13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

#### 14. DA NEGOCIACÃO E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.3 Na proposta readequada, deverá obrigatoriamente constar a Razão Social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente vinculada ao CNPJ, agência e respectivo banco para depósito, bem como endereço eletrônico (*e-mail*);
- 14.4 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



- 15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.
- 15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

#### 16. DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.7.1** Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a apresentação das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, e apresentada a equipe técnica elencada na declaração apresentada na alínea "i" do item 10, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais. 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.



18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo II, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93, o qual também poderá ser enviado à licitante através de Carta Registrada ou por e-mail, a critério da Administração.

## 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:
- solicitar esclarecimentos: via sistema, ou ainda por e-mail (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário até 03(três) dias antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- 19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço <a href="www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a> no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo II**, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.
- 20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
  - I Prestar a execução do contrato na forma ajustada, <u>vedada a subcontratação</u>, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
  - II Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
  - III Entregar o objeto no prazo, especificações e quantidades fixadas no edital;
  - **IV** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
  - V Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - VI Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



- **VII** Prestar a garantia no prazo elencado no descritivo do objeto, sendo que acionada a mesma a empresa deverá prestá-la no prazo de no máximo cinco dias úteis.
- **VIII** Entregar junto com o objeto a documentação solicitada no descritivo do mesmo, sob pena de não recebimento dos mesmos e aplicação de multa por descumprimento contratual.
- 20.3. A empresa contratada deverá possuir em seu quadro uma equipe técnica para execução dos serviços, composta por no mínimo: 01 Engenheiro Ambiental; 01 Geólogo; 01 Engenheiro Civil; 01 Engenheiro Ambiental. Todos os Profissionais deverão estar devidamente inscritos nos seus respectivos Conselhos (se houver exigência de inscrição para desempenho da profissão). A comprovação deverá ser feita em até 10 (dez) dias após a homologação.
- 20.4. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

## 21. DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO:

- 21.1 O objeto deverá ser entregue no endereço e no prazo constante do item 3.4 deste Edital, iniciando-se o prazo da entrega a contar do recebimento da ordem de Início.
- 21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

#### 22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;



- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do email, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária



pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

## 23. DAS DISPOSICÕES GERAIS

23.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

- 23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 23.3. A Secretaria de Finanças apenas receberá processos para análise de reequilíbrios financeiros mediante apresentação de planilha de composição de custos e preços a ser juntada na proposta e anexa ao processo licitatório, devidamente assinada por profissional habilitado para tal, com registro no Conselho respectivo. Ainda, poderá embasar parecer com base no preço de mercado e considerando reduções com base no preço fixado no certame, analisando inclusive riscos aceites pela empresa quando da proposta.
- 23.4. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir o objeto do contrato, conforme prescreve o art. 65 da Lei 8666/93.
- 23.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.
- 23.6. Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em <a href="www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a>, ícone legislação.
- 23.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 23 de maio de 2023.			
	<u> </u>		
De Acordo	Arlei Luis Tomazoni		
Procurador Jurídico Municipal	Prefeito		



# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE LAUDOS REFERENTE A LICENCIAMENTO AMBIENTAL

#### 1. OBJETO

Abertura de processo licitatório para contratação empresa especializada para emissão de laudos referente ao Licenciamento Ambiental dos Lotes Rurais nº 153-B, 153-C e 153-D da 1º Secção Turvo, visando o parcelamento de solo para fins industriais/distrito industrial, para atendimento das medidas normativas dispostas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Três Passos/RS e demais normas aplicáveis. A empresa deverá prestar consultoria durante todo o período contratual, em especial quanto a obtenção das licenças ambientais, bem como, no acompanhamento da execução/implantação do distrito industrial

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação vem empreendendo esforços para impulsionar o desenvolvimento econômico do município e uma das ações necessárias é a implementação de um novo distrito/área industrial. Neste sentido, o Município dispõe de alguns lotes inocupados nas proximidades do bairro Santa Inês (Lotes Rurais nº153-B, 153-C, e 153-D da 1º secção Turvo), os quais já haviam sido considerados em outras gestões para a serem destinados a fins industriais, contudo, nenhuma obra de fato aconteceu no local.

Buscamos efetivar a concretização de uma nova área industrial seguindo todos os procedimentos necessários à regularização e, um dos passos para isto é a emissão de



laudos ambientais. Tais documentos já foram solicitados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município, no entanto, observou-se uma discrepância entre os laudos elaborados por geólogo e os laudos elaborados por biólogo. Além disso, os laudos apresentaram grandes limitações para a utilização da área em questão, de forma que a instalação de um distrito industrial seria improfícua.

Logo, com o intuito de buscar a opinião de outros profissionais para sanar as diferenças entre os laudos e dar andamento ao licenciamento ambiental destes cerca de 11 ha, pretendemos realizar a aquisição deste serviço.

É de suma importância para Três Passos esta obra, pois precisamos oferecer oportunidades para as nossas indústrias crescerem e se estabelecerem de forma regular e qualificada.

## 3. SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá prestar os serviços, conforme descrição abaixo:

Quadro 01: Descrição e valor estimado

Item	Descrição do Serviço	Valor Unit (máximo)	Valor Total
01	Emissão de Laudos para Licenciamento Ambiental.  Consultoria durante todo o período contratual, em especial quanto a obtenção das licenças ambientais, bem como, no acompanhamento da execução/implantação do distrito industrial. Emissão de ART e fornecimento de responsável técnico. Com fornecimento dos laudos:  • Laudo de Cobertura Vegetal  • Laudo de Fauna  • Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS	R\$ 26.633,33	R\$ 26.633,33



Laudo geológico	
• Laudo de APP's	

## 4. RESPONSABILIDADES

- 4.1 Ficarão a cargo e por conta da **CONTRATANTE**:
  - a) Fornecimento de informações e documentos pertinentes ao empreendimento, necessários para andamento legal do projeto;
- 4.2 Ficarão a cargo e por conta da **CONTRATADA**:
- a) Fornecimento de mão-de-obra especializada, inclusive responsável técnico com habilitação na área pertinente.
- b) As despesas em relação ao serviço ficarão por conta da empresa;
- c) Assessoria durante o andamento do licenciamento e na execução do projeto.

# 5. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

- 5.1 A empresa deverá possuir a documentação mínima exigida pela legislação (Lei de Licitações), bem como negativas e/ou certidões pertinentes.
- 5.2 A empresa deverá possuir em seu quadro técnico, perante o CREA, equipe multidisciplinar composta pelos seguintes profissionais:
- a) Engenheiro Florestal;
- b) Geólogo;
- c) Engenheiro Civil;
- d) Engenheiro Ambiental.
- 4.3 A entrega dos laudos deve ser realizada diretamente ao fiscal do contrato e também poderá ser apresentada digitalmente para o e-mail: <a href="mailto:desenvolvetp@gmail.com">desenvolvetp@gmail.com</a>.
- 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Três Passos** Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 127/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023 TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

Além dos demais documentos exigidos pela Lei de Licitações, para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Deverá comprovar aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA em nome do responsável técnico pelos serviços licitados, mediante a apresentação de 01 atestado similar ao objeto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, para licenciamento ambiental de parcelamento de solo de distrito industrial.

7. PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A empresa deverá realizar a entrega dos laudos em até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, prazo este que pode ser prorrogado por igual período justificadamente uma única vez a pedido da adjudicatária, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

7.2 Outrossim, a empresa deverá prestar consultoria durante todo o período contratual, em especial quanto a obtenção das licenças ambientais, bem como, no acompanhamento da execução/implantação do distrito industrial.

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua emissão.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



O valor a ser pago para a empresa vencedora pelo objeto será de no máximo R\$ 26.633,33, com base nos orçamentos em anexo, que será pago após o recebimento do produto, mediante apresentação de nota fiscal.

# 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O equipamento adquirido será pago com recursos próprios da Administração Municipal, conforme dotação orçamentária abaixo:

11.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação Proj./Ativ.: 2.011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação Dot.: 582 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Três Passos, 28 de abril de 2023.

Carton Granja Cardoso

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação

## ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para efetuar consultoria e emissão de laudos referente a Licenciamento Ambiental de Lotes Rurais ou outros, com acompanhamento na execução e implantação, visando o parcelamento do solo para fins de implantação de áreas industriais/Distrito Industrial, para a SMDI, nos termos do anexo I do Edital <u>PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº /2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2023.</u>



Santos Dumont, n° 75, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito, Sr
, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº, portador da Identidade nº, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.
•
CONTRATADA:, Empresa inscrita no CNPJ ni, inscrição Estadual sob nº, localizada na Rua/Av
, no Município de, loculizada na Ruda/IV
representado pelo seu/sua . Sr(a) portador (a)
representado pelo seu/sua, Sr(a), portador (a) do CNPF nº, RG nº, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na
, no Município de, Estado
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:
O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº/2023, Processo Licitatório n'
/2023, autorização de fornecimento nº
CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato
A Contratada obriga-se ao fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no
processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, conforme segue:
ITEM: descrição;
CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor
O valor total ajustado para o presente contrato é de R\$ (reais), com base na Ata do
Pregão eletrônico, após ofertas de lances.
CLÁUSULA QUARTA: Da entrega
O serviço deverá ser executado no prazo de 20 (vinte) dias, após o recebimento do empenho
podendo ser prorrogado por igual período. Será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento dos
serviços o Secretário Carton Granja Cardoso
CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos serviços, mediante apresentação do
documento fiscal correspondente ao objeto e serviço contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto
pelos fiscais do contrato.
CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato
O presente contrato terá vigência por 12(doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja, ate
portaria nº
CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários
CLAUSULA SETIMA: Recursos orçamentarios
As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes
dotações orçamentárias:
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

## CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei n $^{\circ}$  8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Inovação Elemento da Despesa 582 – 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado



A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

- § 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- **g**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- §2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- §3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- §4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- §5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **§6º** Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- §7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual



O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA: Foro

Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

	Très Passos, de de 2023.
Contratante:	Contratado:
Município de Três Passos Prefeito	
Jurídico:	
À: Prefeitura Municipal de Três Passos A/C. Pregoeiro Oficial Edital de Pregão Eletrônico nº/ Prezados Senhores.	
expressamente que se sujeita às condiç integralmente qualquer decisão que venha que tenham atendido às condições estal fornecimento do bem previsto. DECLARA	, portador do RG, abaixo-assinado, na qualidade, CNPJ, DECLARA, DECLARA, os estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico citado e que acatará a a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes belecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o A, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes umeta a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e le 1993, e alterações subsequentes.  Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representante legal da	a Empresa

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.